



## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 0060407849.000098/2024-02

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para realização de análises físico-químicas, microbiológicas orgânicas e inorgânicas da entrada e saída da Estação de Tratamento de Efluentes – ETE, para o Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes - LAFEPE S/A.

### 2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A contratação será realizada através de Dispensa de Licitação (**COMPRA DIRETA**), com fundamento no Inciso II do Art.29 da Lei 13.303/2016 e no Inciso II do parágrafo primeiro do art.135 do Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do LAFEPE.

### 3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto deste Termo de Referência são provenientes de receita própria do **LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S.A.– LAFEPE**.

### 4. DAS RESTRIÇÕES

4.1. Estarão impedidas de participação desse processo convocatório Empresas que estiverem enquadradas no art. 38 da Lei Federal 13.303/2016.

### 5. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- Em tempo, informamos que o Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco está dando início a um Pregão Eletrônico para realização de análises físico-químicas, microbiológicas orgânicas e inorgânicas da entrada e saída da Estação de Tratamento de Efluentes – ETE. **A empresa responsável pelas análises deve ter licença ambiental, e ser creditado no Inmetro, atendendo à Resolução CONAMA nº 430/2011**, Processo SEI: 0060407850.000089/2024-74; que abrange tanto a Divisão de Utilidades. Esse Pregão Eletrônico permitirá que futuras aquisições sejam realizadas de maneira mais eficiente e programada. No entanto, considerando a urgência atual e a necessidade de assegurar a continuidade das operações, esta aquisição pontual é imprescindível.

A elaboração do processo de compra direta para o serviço de Análise Físico Química, Microbiológico e Inorgânico da ETE.

Por exigência da Secretaria Executiva de Licenciamento e Controle Ambiental, na Licença de Operação;

**O item 4 – Condicionante(s) Geral(is)**, no subitem 4.5.2( A análise do efluente na entrada e saída da ETE, lançado em corpo d'água, deve ser realizada mensalmente).

**O item 5 – Condicionante(s) Especifica(s)**, no subitem 5.2.(Apresentar, a este Setor de Licenciamento, relatório das análises de efluentes na entrada e saída da ETE, conforme condicionante 4.5.2 desta Licença de Operação, mensalmente, por 2 ano(s), a constar da data de emissão da licença). O não atendimento é considerado infração para não renovação da Licença de Operação do LAFEPE.

#### 5.1. Análise físico-química:

De acordo com a Resolução CONAMA nº 430/2011 e as Normas Técnicas CPRH nº 2.001/2003, todas vigentes, tornam-se obrigatórias as análises físico-químicas, microbiológica e inorgânicos dos efluentes na ETE, a fim monitorar a estação e comprovar sua eficiência. Para isso, o efluente deve ser analisado quinzenalmente tanto na entrada da estação quanto na saída. Após seu tratamento, o efluente deve ser direcionado para o corpo receptor, que nesse caso, é o Riacho Camaragibe.

Segundo a Resolução CONAMA nº 430/2011, o riacho Camaragibe pertence à Classe 2 de corpos receptores de água doce, ou seja, seu DBO(Demanda Biológica de Oxigênio)deve ser de no máximo 5 mg/L. Vale destacar, que diante da classificação da Tipologia Industrial apresentada pela Norma Técnica do CPRH nº 2.001/2003, o LAFEPE se enquadra na categoria de Indústria Química Orgânica. Logo, com base na legislação, os parâmetros físico-químicos dos efluentes tratados devem atender os limites especificados nas especificações de cada análise presentes nesta nota técnica.

#### 5.2. Análise microbiológica:

Para a análise microbiológica da ETE, atende-se a Norma Técnica do CPRH nº 2007 e a Resolução CONAMA nº 357/2005, onde o corpo receptor Riacho Camaragibe, classificado de acordo com a Classificação por Estadual como corpo receptor de água doce classe 2, só deverá receber efluentes que contenham no máximo 1000 NMPCF/100 mL (Número Mais Provável de Coliformes Termotolerantes por 100 mililitros).

Faz-se também necessário, segundo a norma, que os efluentes atendam aos limites de Coliformes Totais, que deve ser no máximo 5000 NMP/100 mL (Número Mais Provável de Coliformes Totais em 100 mililitros), para corpos d'água Classe 2.

A realização do serviço de análise microbiológica na ETE deve ser realizada quinzenalmente, na saída do filtro biológico e no poço de visita localizado após o filtro biológico, conforme as normas vigentes, monitorando os parâmetros descritos na especificação da análise microbiológica presentes nesta nota técnica.

#### 5.3. Análise inorgânico:

Para a análise inorgânica da ETE,, deverão atender a Resolução CONAMA nº 430/2011.

5.4. Ressaltamos que o LAFEPE possui contrato para a prestação dos serviços descritos neste termo de referência, sob nº 003/2022, todavia a contratada falhou na prestação dos serviços executados, sendo assim passível da aplicação das sanções contratuais expressas, aplicadas por meio do processo SEI 0060407850.000154/2023-81. Logo, tencionando a continuidades dos serviços públicos, a contratação direta mostra-se pertinente ante aos impactos decorrente da não apresentação dos resultados das análises dos efluentes do parque fabril, sendo estes condicionados a manutenção da licença de operação deste laboratório.

### 6. DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Se faz necessária a realização de serviço de análises físico-químicas, microbiológicas e inorgânicos **antes do tanque de neutralização do DISOL e na saída do filtro biológico da ETE**, visto que as análises são feitas quinzenalmente, segundo a Resolução CONAMA nº 430/2011, de 13 de maio de 2011, e a Norma Técnica CPRH nº 2.001/2003.

6.2. Este serviço de análise é referente aos meses de **Dezembro/24, Janeiro/25 e Fevereiro/25, com 16 análises mensais, sendo 04 físico-químicas, 04 microbiológicas, 04 orgânicos e 04 inorgânicos (no total de 48 análises no trimestre).**

| DESCRIÇÃO DAS ANÁLISES |  |
|------------------------|--|
| EMPRESA PARTICIPANTE   |  |

| CNPJ   |  |                                    |            |                       |                    |
|--|--|------------------------------------|------------|-----------------------|--------------------|
| PLANILHA DE CUSTOS MENSAIS - ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS - ENTRADA E SAÍDA - EFLUENTES DA ETE |  |                                    |            |                       |                    |
| ITEM   | DESCRIÇÃO  | EQUIPAMENTO                        | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO<br>R\$ | VALOR TOTAL<br>R\$ |
| 1  | ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA DE EFLUENTES<br>ENTRADA E SAÍDA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES (ETE) | ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES | 16         |                       |                    |
| 2  | ANÁLISE MICROBIOLÓGICA DE EFLUENTES<br>ENTRADA E SAÍDA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES (ETE) | ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES | 16         |                       |                    |
| 3  | ANÁLISE DE INORGÂNICOS DE ENTRADA E SAÍDA<br>DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES (ETE)           | ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES | 16         |                       |                    |
| 4  | ANÁLISE DE ORGÂNICOS DE ENTRADA E SAÍDA<br>DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES (ETE)             | ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTE  | 16         |                       |                    |
| <b>VALOR TRIMESTRAL</b>  |  |                                    |            |                       |                    |
| <b>VALOR MENSAL</b>  |  |                                    |            |                       |                    |

### 6.3. ESPECIFICAÇÃO DA ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA:

O relatório da análise físico-química deve conter os seguintes parâmetros analisados:

| PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS DA ETE                                   |
|---|
| pH  |
| Temperatura (°C)  |
| DBO (mg de O <sub>2</sub> /L)                                       |
| DQO (mg de O <sub>2</sub> /L)                                       |
| Sólidos totais (mL/L)   |
| Sólidos totais fixos (mL/L)   |
| Sólidos totais voláteis (mL/L)                                      |
| Sólidos sedimentáveis (mL/L)  |
| Sólidos suspensos totais (mL/L)                                     |
| Sólidos suspensos voláteis (mL/L)                                   |
| Óleos e Graxas (óleos minerais e óleos vegetais e gorduras animais) |
| Resíduos dos Sólidos Totais   |

### 6.4. ESPECIFICAÇÃO DA ANÁLISE MICROBIOLÓGICA:

O relatório da análise microbiológica deve conter os seguintes parâmetros:

| PARÂMETROS MICROBIOLÓGICOS DA ETE                |
|--|
| Coliformes totais (NMP/100 mL)                   |
| Coliformes Termotolerantes (fecais) (NMP/100 ml) |

### 6.5. ESPECIFICAÇÃO DA ANÁLISE INORGÂNICA

O relatório da análise inorgânica deve conter os seguintes parâmetros analisados:

| PARÂMETROS INORGÂNICOS                               |
|--|
| Arsênio Total mg/L As                                |
| Bário Total mg/L Ba                                  |
| Boro Total mg/L B                                    |
| Cádmio Total mg/L Cd                                 |
| Chumbo Total mg/L Pb                                 |
| Cianeto Total mg/L CN                                |
| Cianeto Livre (destilável por ácidos fracos) mg/L CN |
| Cobre Dissolvido mg/L Cu                             |
| Cromo Hexavalente mg/L Cr <sup>+6</sup>              |

|  |
|--|
| Cromo Trivalente mg/L Cr <sup>+3</sup> |
| Estanho Total mg/L Sn                  |
| Ferro Dissolvido mg/L Fe               |
| Fluoreto Total mg/L F <sup>-</sup>     |
| Manganês Dissolvido mg/L Mn            |
| Merúrio Total mg/L Hg                  |
| Níquel Total mg/L Ni                   |
| Nitrogênio Amoniacal Total mg/L N      |
| Prata Total mg/L Ag                    |
| Selênio Total mg/L Se                  |
| Sulfeto mg/L S <sup>-</sup>            |
| Zinco Total mg/L Zn                    |

#### 6.6. ESPECIFICAÇÃO DA ANÁLISE ORGÂNICA

O relatório da análise orgânica deve conter os seguintes parâmetros analisados:

| PARÂMETROS ORGÂNICOS   |
|--|
| Benzeno mg/L   |
| Clorofórmio mg/L   |
| Dicloroetano (somatório de 1,1 + 1,2cis + 1,2 trans) mg/L  |
| Estireno mg/L  |
| Etilbenzeno mg/L   |
| fenóis totais (substâncias que reagem com 4-aminoantipirina) mg/L C <sub>6</sub> H <sub>5</sub> OH |
| Tetracloroeto de carbono mg/L  |
| Tricloroetano mg/L   |
| Tolueno mg/L   |
| Xileno mg/L  |

6.7. Após a coleta, a empresa contratada deverá elaborar relatório apresentando os resultados obtidos em até 15 dias corridos, a contar da realização das coletas.

#### 6.8. ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DO SERVIÇO A SER REALIZADO

6.8.1. As coletas dos efluentes e o fornecimento de material para a respectiva coleta são de responsabilidade da empresa a realizar as análises físico-químicas e microbiológicas dos efluentes da entrada e saída da Estação de Tratamento de Efluentes (ETE);

6.8.2 A coleta deverá ser realizada com o acompanhamento de um colaborador do Setor de Tratamento de Água (SETRAT);

6.8.3. Todas as análises contidas neste termo de referência deverão estritamente obedecer as normas e métodos vigentes para a execução das atividades, descritas no objeto deste termo de referência;

- As coletas deverão ser realizadas por técnico da empresa CONTRATADA, habilitado na execução dos procedimentos, conforme descrição abaixo:

1. As amostras não devem incluir número elevado de particulado;
2. Coletar volume suficiente de amostra nos frascos adequados, com volume não inferior a 2 litros;
3. A amostra não deverá entrar em contato com o coletador, sua roupa ou qualquer objeto por ele utilizado;
4. EPI de uso obrigatório: luvas de proteção (realizando troca das mesmas entre um ponto de coleta e outro), uniforme, sapato de proteção;
5. EPI utilizados de acordo com a necessidade do local de coleta ou solicitação do cliente: jaleco, óculos de proteção, protetor auricular, capacete, touca, máscara, propé;
6. A coleta das amostras para as análises físico-químicas dos efluentes deverá ser realizadas na entrada dos tanques de neutralização e na canaleta localizada na saída do filtro biológico da Estação de Tratamento de Efluentes;
7. Para as análises microbiológicas dos efluentes, a coleta das amostras deverá ser realizada na entrada do decantador da ETE e na canaleta localizada na saída do filtro biológico da Estação de Tratamento de Efluentes;

6.9. Para a realização das coletas, a empresa CONTRATADA deverá atender aos requisitos mínimos conforme abaixo descrito:

##### FÍSICO-QUÍMICA:

- O operador deverá estar paramentado com os EPI especificados no item 6.8.3.
- O frasco de coleta deverá ser ambientado no mínimo 3 vezes para a efetivação da coleta;
- Os frascos de coleta terão obrigatoriamente volume não inferior a 2 litros, com tampa roscável e de construção em plástico translúcido.
- Após a coleta o operador conduzirá as amostras em recipiente próprio para transporte até o laboratório de análise.
- Todo o EPI utilizado na coleta deverá ser descartado conforme normas, regulamentos e legislações vigentes.

##### MICROBIOLÓGICO:

- O operador deverá estar paramentado com os EPI especificados no item 6.8.3.
- Os frascos para coleta das amostras microbiológicas serão fornecidos, pela CONTRATADA, previamente esterilizados;
- Antes do início da coleta, o operador obrigatoriamente flamará o frasco, a fim de evitar interferência no resultado das análises;
- O frasco de coleta deverá ser ambientado no mínimo 3 vezes para a efetivação da coleta;
- Os frascos de coleta terão obrigatoriamente volume não inferior a 300 ml e não superior a 500 ml, conforme especificações abaixo:

Material do Frasco: Vidro Borossilicato

Parede Reforçada Boca Larga

Formato do Frasco: Cilíndrico

Conexão da Tampa: GL45

Tipo de Tampa: Rosqueável

Material da Tampa: Polipropileno

6.10. A empresa responsável pelas análises deve ter licença ambiental, e ser creditado no Inmetro, atendendo à Resolução CONAMA n° 430/2011.

#### 7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. A entrega do objeto da presente cotação, ou seja os relatórios de análises da ETE serão enviado por meio de email: [kleyton.pereira@lafepe.pe.gov.br](mailto:kleyton.pereira@lafepe.pe.gov.br) ou [vicenzo.papariello@lafepe.pe.gov.br](mailto:vicenzo.papariello@lafepe.pe.gov.br) da Divisão de Utilidades - DIUTI, situado no Largo de Dois Irmãos, 1.117 – Recife/PE, fone: 3183-1172 e 3183-1206, no horário de 08:00h as 16:00h de segunda a sexta feira.

## 8. DO REGIME DE FORNECIMENTO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1. - Forma de Fornecimento parcelado.
- 8.2.- Critério de julgamento: menor preço global.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Em conformidade com o art. 175, inciso I, alíneas a) e b) do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios Lafepe

- a) PROVISORIAMENTE – pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até **15 (quinze)** dias da comunicação escrita do contratado, dispensando este, quando se tratar de serviço com valor inferior a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais);
- b) DEFINITIVAMENTE – por empregado público ou comissão designada pela Autoridade Administrativa, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais ou por recibo em se tratando inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

## 10. DA REGULARIDADE FISCAL

10.1. A documentação relativa à regularidade fiscal, que deverá ser encaminhada atualizada pelo fornecedor, consistirá em:

- 10.1.1 Prova de regularidade com o INSS, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
- 10.1.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- 10.1.3 Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estadual.

## 11. DA FORMA, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira (Real) através de depósito bancário, em conta corrente da empresa Contratada, em até 30 (trinta) dias do serviço/fornecimento, mediante atesto na nota fiscal/fatura em **Conformidade com o Boletim de Medição do período a ser medido (03 BM's)**. Deverão conter o atesto do responsável pela solicitação e pelo Gestor do Contrato.

11.1.1. Os pagamento somente serão efetivados após a aprovação do boletim de medição correspondente ao período a ser medido, onde este por sua vez deverá ser validado pela fiscalização e gestão contratual.

11.1.2. O pagamento estará condicionado a apresentação dos resultados das análises realizadas, onde deverão possuir prazo máximo de 15 dias corridos, contados a partir da coleta realizada pela contratada.

pagamento será efetuado em moeda brasileira (Real) através de depósito bancário, em conta corrente da empresa Contratada, em até 30 (trinta) dias do serviço/fornecimento, mediante atesto na nota fiscal/fatura;

11.2. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

11.3. O LAFEPE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) produto(s) for(em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e seus respectivos anexos;

11.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, do IBGE, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:  $I = (TX/100)/365$

TX = Percentual do IPCA anual TX = Percentual do IPCA anual

## 12. NORMAS DE EXECUÇÃO

12.1. Os serviços a serem contratados serão prestados por meio de **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

## 13. MODELO DE PROPOSTA

13.1. A proposta deverá vir em conformidade com o modelo descrito no anexo 1 deste termo de referência

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Nas propostas de preços apresentadas pelos fornecedores deverão constar, obrigatoriamente:

13.2. Proposta comercial endereçada obrigatoriamente ao LAFEPE – Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A, no endereço Largo de Dois Irmão, nº 1.117, Bairro Dois Irmãos, Recife/PE, CEP.:52.171-010 ;

13.3. Validade da proposta: **Não inferior a 90 dias;**

13.4. Nome da empresa e CNPJ, CPF (caso pessoa física), endereço, telefones comerciais, nome e assinatura do responsável pela elaboração da proposta, com indicação do cargo junto a empresa; Caso a proposta não seja feita em papel timbrado específico, deverá constar o carimbo do CNPJ do fornecedor;

13.5. Outras informações poderão ser obtidas no LAFEPE, através do telefone 81 3183- 1172 (Divisão de Utilidades – DIUTI) ou ainda através dos e-mail's [kleyton.pereira@lafepe.pe.gov.br](mailto:kleyton.pereira@lafepe.pe.gov.br) ou [vincenzo.papariello@lafepe.pe.gov.br](mailto:vincenzo.papariello@lafepe.pe.gov.br);

13.6. Em caso de manifestação de desistência, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante ao estabelecido no art. 183 do Regulamento do LAFEPE, sujeitando-o às penalidades legais estabelecidas;

13.7. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 13.303/2016 e regulamento do LAFEPE, não cabendo à Contratada, direito a qualquer indenização.

## ANEXO 02 - MODELO DE PROPOSTA

## MODELO DE PROPOSTA

Recife, de de 2024.

Ao

Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A. – Lafepe

Largo de Dois Irmãos, 1117 – Dois Irmãos

Recife/PE

Prezado Senhor,

A (nome da empresa), apresenta a sua proposta para a Contratação de empresa especializada para realização de análises físico-químicas, microbiológicas orgânicos e inorgânicos da entrada e saída da Estação de Tratamento de Efluentes – ETE do **Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco - LAFEPE, atendendo à Resolução CONAMA n° 430/2011**. Conforme abaixo informado:

**1- VALOR TOTAL DESSA PROPOSTA**

| MODELO DE PROPOSTA   |   |                                    |            |                    |                 |
|--|---|------------------------------------|------------|--------------------|-----------------|
| EMPRESA PARTICIPANTE   |   |                                    |            |                    |                 |
| CNPJ   |   |                                    |            |                    |                 |
| PLANILHA DE CUSTOS MENSAIS - ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS - ENTRADA E SAÍDA - EFLUENTES DA ETE |   |                                    |            |                    |                 |
| ITEM   | DESCRIÇÃO   | EQUIPAMENTO                        | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 1  | ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA DE EFLUENTES ENTRADA E SAÍDA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES (ETE) | ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES | 16         |                    |                 |
| 2  | ANÁLISE MICROBIOLÓGICA DE EFLUENTES ENTRADA E SAÍDA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES (ETE) | ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES | 16         |                    |                 |
| 3  | ANÁLISE DE INORGÂNICOS DE ENTRADA E SAÍDA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES (ETE)           | ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES | 16         |                    |                 |
| 4  | ANÁLISE DE ORGÂNICOS DE ENTRADA E SAÍDA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES (ETE)             | ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTE  | 16         |                    |                 |
| <b>VALOR TRIMESTRAL</b>  |   |                                    |            |                    |                 |
| <b>VALOR MENSAL</b>  |   |                                    |            |                    |                 |

- R\$ xxxxxxxxx(-----)

**2 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- Faturamento em 30 dias contados a partir da emissão da Nota fiscal

**3 -VALIDADE DA PROPOSTA**

A presente proposta é válida por 90 (noventa) dias.

Recife, 27 de Novembro de 2024.

Kleyton Andrade  
Chefe Divisão de Utilidades - DIUTI



Documento assinado eletronicamente por **Kleyton Da Silva A Pereira**, em 29/11/2024, às 11:16, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Washington Luiz Sales de Lima Júnior**, em 29/11/2024, às 13:43, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **59470514** e o código CRC **00D49E1B**.